

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 92 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.981.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, A DEFINIR A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ, DE ACORDO COM O MAPA QUE INTEGRA ESTA LEI.

LEI:

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, definida no mapa que integra esta Lei, apresenta // uma área de 7.719 ha (Sete mil setecentos e dezenove hectares) e será assim delimitada: do ponto de encontro da margem direita do // Rio Branco com o paralelo 1º 52 - NORTE, descendo pela margem direita abaixo do Rio Branco, até o seu encontro com o meridiano 61º -// 10 - W.G.; partindo daí no rumo norte, por sobre o meridiano 61º - 10 - W.G., até o seu ponto de interseção com o paralelo 1º 52 NORTE; seguindo daí, por sobre o paralelo 1º 52 - NORTE, no rumo leste, até o seu encontro com a margem direita do Rio Branco, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Zona Urbana propriamente dita, a urbanizável e a de expansão urbana.

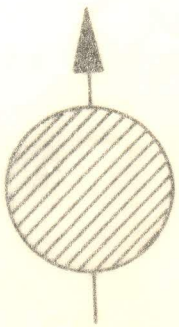
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caracaraí, 30 de Novembro de 1.981

*Luiz Francisco Rodrigues*

LUIZ FRANCISCO RODRIGUES

PRESIDENTE



PERIMETRAL NORTE

P/ BOA VISTA

BEM QUERER

D. CÂNDIDA

ILHA SANTOS

Espolho de José

ILHA CUJU BI

ILHA

1° 52' NORTE

CAMARGO CORREIA

ILHA CARACARAÍ

CIDADE CARACARAÍ

ÁREA APROXIMADA 7.719 ha

BOA AGUA

BR-174

RIO BRANCO

R. H. Souza

61° 10' W. G.

ESC. 1:125.000

P/ MARALIS

SESPA

5km 10 11

0km 10km

5km

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 113/81,

Caracarái, 07 de dezembro de 1981.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Excia., para aprovação, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a denominar os logradouros Públicos no Município de Caracarái.

Euvoreço seja o mesmo aprovado em regime de urgência, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 6.448, Lei Orgânica dos Municípios dos Territórios Federais.

Receba meus protestos de consideração e apreço.

  
ANTONIO COSTA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

LUIS RODRIGUES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DE CARACARAÍ - RR.